

PORTARIA PROAP 8/2021

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS INGRESSANTES NO 1.º SEMESTRE DE 2021 NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE PRESENCIAL E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, EXCETO ORTODONTIA E NEUROPSICOLOGIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, e considerando o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira da sociedade, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a concessão de descontos aos ingressantes no primeiro semestre de 2021 nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade presencial e educação a distância, exceto Ortodontia e Neuropsicologia, da Universidade São Francisco – USF.

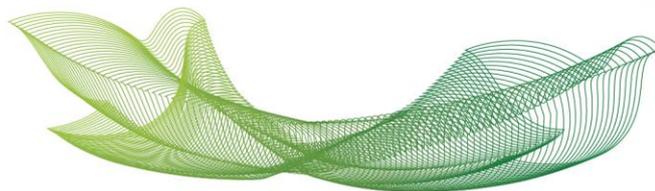
Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via processo seletivo, que efetivarem sua matrícula no período de 12 de janeiro a 31 de março de 2021, conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no processo seletivo;
- II. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela do curso no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

Art. 3.º O desconto concedido será de:

- I. 50% na primeira parcela;
- II. 30% para as demais parcelas do curso, sendo 20% de pontualidade, acrescidos de 10% de antecipação do pagamento.

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem Recuperação de Estudos nem demais taxas e emolumentos.



Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta Portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2021.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 12 fevereiro de 2021.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento